

**TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 56/2024 - PROCESSO 15606/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 23/2022**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Simone Brito dos Santos Marcondes**, portadora da Cédula de Identidade RG [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] e pela Secretária Adjunta de Saúde, **Sra. Josiane Gomes de Almeida** portadora da Cédula de Identidade RG [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED], de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede à Rua Doutor Soares Hungria, 893 – Centro, Cerquilho-SP, 18.520-111, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.480.545/0001-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Fellipe Ferrari Fakra** portador da Cédula de Identidade R.G. nº [REDACTED] e do CPF/MF sob o [REDACTED]

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, com ordem de serviço datada de 29 de abril de 2024, que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos LTA para diversas unidades de saúde do município de Ubatuba (Lote 2)”**, para Prorrogação contratual pelo período de mais 180 (cento e oitenta) dias passando a vigência de 22 de outubro de 2025 a 20 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, §1, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para o dia 22/10/2025.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP,

28 NOV. 2025

SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES
Secretária Municipal De Saúde

JOSIANE GOMES DE ALMEIDA
Secretária Adjunta de Saúde

FELLIPE FERRARI**FAKRI:33652004876**

Assinado de forma digital por FELLIPE
FERRARI FAKRI:33652004876
Dados: 2025.11.26 12:09:09 -03'00'

**FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM
CONSTRUÇÕES LTDA**
Representante Lega

Testemunhas:

CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG [REDACTED]

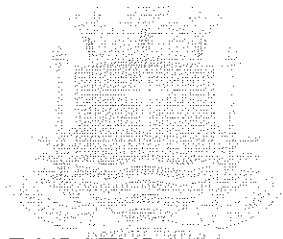
LETÍCIA ALVES DIONÍSIO
RG [REDACTED]





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

CONTRATADO: FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO Nº 56/2024 - PROCESSO 15606/2022 – TP 23/2022

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos de LTA para as Diversas Unidades de Saúde no Município de Ubatuba (LOTE 2)”,

”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

UBATUBA,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 264.858.918-03

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo CONTRATANTE:****Atribuições: RESPONSÁVEL, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**Nome: **SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES**

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 356.006.748-05

Assinatura: _____

Nome: **JOSIANE GOMES DE ALMEIDA**

Cargo: SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE

CPF: 309.182.478-02

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:Nome: **FELLIPE FERRARI FAKRI**

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 336.520.048-76

Assinatura: _____

FELLIPE FERRARI
FAKRI:33652004876Assinado de forma digital por
FELLIPE FERRARI
FAKRI33652004876
Dados: 2025.11.26 14:02:52 -03'00'**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

